



O PAPEL DO DISCURSO MISÓGINO NA ESCALADA DA VIOLÊNCIA PRECURSORA AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE ALEGRETE-RS

Éric Nathan da Cunha Fioravante de Miranda; Giovanna Rodrigues de Melo; Vitória Liane dos Santos Ramos

101

Centro Universitário da Região da Campanha – URCAMP (Alegrete/RS)

Este estudo analisa de que forma o discurso misógino — presente em práticas culturais, sociais e comunicacionais — atua como elemento precursor da violência de gênero e pode contribuir para a incidência de feminicídios no município de Alegrete-RS. Parte-se da hipótese de que falas cotidianas aparentemente ‘inofensivas’, piadas, julgamentos morais e formas de controle simbólico naturalizam a inferiorização feminina e reforçam padrões patriarcais, criando condições para a escalada da violência até o desfecho letal. A pesquisa possui natureza exploratória, abordagem qualitativa e método hipotético-dedutivo, desenvolvida por revisão bibliográfica e documental, análise de casos locais e aplicação de questionário estruturado a residentes do município ($n=35$), com coleta anônima e voluntária. Os resultados indicam elevada percepção social sobre a gravidade do feminicídio (92%), bem como reconhecimento de que discursos misóginos influenciam o aumento da violência contra a mulher (88%). Observou-se ainda que 71% dos participantes já presenciaram ou sofreram manifestações misóginas, 83% associam a cultura tradicionalista local ao reforço de estereótipos de gênero e 69% conhecem pessoalmente alguma mulher vítima de violência. Por outro lado, cerca de 35% entendem que a liberdade de expressão pode ser utilizada para justificar discursos de ódio, evidenciando a necessidade de delimitar, no debate público, os contornos entre opinião e violação à dignidade. Conclui-se que o discurso misógino não é mera retórica: ele produz efeitos sociais, legitima controles e antecede a violência física. Assim, o enfrentamento do feminicídio demanda responsabilização adequada de discursos discriminatórios e políticas públicas integradas de prevenção, educação em gênero, acolhimento e efetividade das medidas protetivas.

Palavras-chave: Feminicídio; Discurso misógino; Violência de gênero; Liberdade de expressão; Cultura gaúcha.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, em suas múltiplas manifestações, permanece como uma das mais persistentes violações de direitos humanos no Brasil. Para além da agressão física, a violência de gênero se estrutura em práticas simbólicas que organizam hierarquias entre homens e mulheres, normalizando a subordinação feminina em espaços privados e públicos (Foucault, 1978; Saffioti, 2004).



Nessa dinâmica, a linguagem ocupa papel central: comentários depreciativos, piadas, julgamentos morais e discursos de ódio operam como mecanismos de legitimação cultural do controle sobre o corpo e a conduta das mulheres, compondo uma violência simbólica que antecede e sustenta a violência material (Bourdieu, 2012; Butler, 2015).

No plano jurídico, o problema ganha especial relevância quando se observa a tensão entre liberdade de expressão e tutela da dignidade. A Constituição Federal assegura a livre manifestação do pensamento (art. 5º, IV), mas também protege a honra, a imagem e a intimidade (art. 5º, X), o que impõe limites à difusão pública de discursos que inferiorizam ou incitam violência. No campo infraconstitucional, o enfrentamento da violência doméstica foi reforçado pela Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e, posteriormente, pela inclusão do feminicídio como qualificadora do homicídio (Lei nº 13.104/2015), bem como por iniciativas voltadas à investigação de conteúdos misóginos na internet (Lei nº 13.642/2018) e pela recente reorganização normativa do feminicídio (Lei nº 14.994/2024), bem como por debates sobre a aplicação prática do conceito de misoginia na Lei Lola (Souza; Petroli; Magalhães, 2022).

No município de Alegrete-RS, marcado por elementos do tradicionalismo gaúcho e por padrões históricos de masculinidade, as formas de misoginia cotidiana tendem a ser relativizadas, favorecendo a repetição de controles, ameaças e agressões que podem culminar no feminicídio (Kazienko et al., 2019). Diante disso, pergunta-se: de que maneira o discurso misógino contribui para a incidência do feminicídio em Alegrete-RS? O objetivo geral deste resumo expandido é analisar a relação entre manifestações misóginas e a escalada da violência precursora ao feminicídio, articulando discussão sociocultural e marcos normativos, além de apresentar dados empíricos coletados no município.



METODOLOGIA

Trata-se de pesquisa de natureza exploratória e descritiva, com abordagem qualitativa e método hipotético-dedutivo, partindo-se da hipótese de que a misoginia discursiva atua como fator de naturalização e escalada da violência contra a mulher. Foram empregados três procedimentos principais: (i) revisão bibliográfica e normativa sobre misoginia, violência simbólica e feminicídio; (ii) pesquisa documental com levantamento e sistematização de notícias e registros públicos de casos locais, selecionados por pertinência temática e recorte territorial (Dihl, 2022; GZH, 2025); e (iii) aplicação de questionário estruturado a residentes de Alegrete-RS ($n=35$), com participação voluntária e anônima, voltado à percepção social sobre discursos misóginos, cultura local e respostas institucionais.

Os dados do questionário foram organizados por frequências percentuais, permitindo descrever tendências de percepção e comparar os achados com a literatura. Não foram coletadas informações identificáveis dos participantes, restringindo-se o instrumento a opiniões gerais e experiências de observação social.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os achados empíricos indicaram ampla concordância quanto à gravidade do feminicídio como problema social (92%). Além disso, 88% dos participantes afirmaram que discursos misóginos impactam o aumento da violência contra a mulher, o que converge com a compreensão de que a linguagem produz e reforça realidades sociais, não se limitando a descrever o mundo (Bourdieu, 2012; Butler, 2015). No tocante à vivência ou observação cotidiana, 71% relataram já ter presenciado ou sofrido manifestações misóginas, apontando a persistência de práticas simbólicas que operam como ‘porta de entrada’ para formas mais graves de violência (Foucault, 1978; Saffioti, 2004).



Sobre o contexto cultural, 83% reconheceram que a cultura tradicionalista gaúcha ainda reforça estereótipos de gênero, especialmente por meio da exaltação de masculinidades centradas em liderança, controle e honra, o que pode dificultar a ruptura de relações abusivas e a denúncia (Kazienko et al., 2019; Stasiaki et al., 2023). Ainda, 69% afirmaram conhecer pessoalmente alguma mulher vítima de violência de gênero, o que evidencia a capilaridade comunitária do fenômeno e o impacto direto nas redes familiares e sociais.

Um dado sensível foi a percepção de que a liberdade de expressão pode justificar discursos de ódio contra mulheres: cerca de 35% dos respondentes aderiram a essa ideia. Esse resultado sinaliza a necessidade de difundir, em linguagem acessível, que a liberdade de expressão é direito fundamental, mas não absoluto, devendo conviver com a proteção à dignidade e à honra (Brasil, 1988). A permanência dessa confusão contribui para a tolerância social ao discurso misógino, o que fragiliza medidas preventivas e alimenta a escalada da violência.

Na dimensão documental, os casos locais analisados reforçam o padrão de violência motivada por controle e não aceitação do término de relações, como no feminicídio de Neuza Elara da Rosa Martins (Alegrete, 2022) (Dihl, 2022) e no caso de Dienifer Aranguiz Gonçalves, inicialmente tratado como suicídio e posteriormente reconhecido como feminicídio com condenação do réu (GZH, 2025). Esses episódios evidenciam tanto a centralidade da misoginia na motivação do crime quanto à importância de respostas institucionais qualificadas e de investigação com perspectiva de gênero.

CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados permitem sustentar que o discurso misógino funciona como precursor simbólico da violência de gênero em Alegrete-RS, pois naturaliza controles, desumaniza a mulher e legitima, no cotidiano, práticas que podem evoluir para agressões físicas e, em casos extremos, para o feminicídio. A pesquisa de campo evidenciou que a população reconhece a gravidade do



problema, mas ainda há dificuldade social em delimitar os efeitos jurídicos e éticos do discurso de ódio travestido de opinião.

Conclui-se que a prevenção do feminicídio exige resposta integrada: efetividade das medidas protetivas, acolhimento multidisciplinar das vítimas, capacitação continuada de agentes públicos e ações educativas permanentes (em escolas, mídias e espaços comunitários) voltadas à igualdade de gênero. Também se mostra indispensável fomentar uma cultura de responsabilização discursiva, para que falas que humilham, inferiorizam ou incitam violência sejam reconhecidas e enfrentadas desde os primeiros sinais.

Por fim, ao considerar as especificidades culturais do município, recomenda-se que o combate à violência de gênero seja articulado a iniciativas locais que dialoguem com a tradição sem reproduzir a subordinação feminina, ampliando a participação das mulheres como sujeitos de direitos e protagonistas na vida social.

105

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Política**. Tradução de Roberto Vasconcelos Novaes. São Paulo: Editora Nova Cultural, 2022.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. 14. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o Código Penal para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio e o insere no rol dos crimes hediondos. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 23 abr. 2025.



BRASIL. Lei n. 13.642, de 3 de abril de 2018. Altera a Lei n. 10.446/2002 para atribuir à Polícia Federal competência para investigar crimes que envolvam a divulgação de conteúdo misógino na internet. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13642.htm. Acesso em: 23 abr. 2025.

BRASIL. Lei n. 14.994, de 25 de março de 2024. Altera dispositivos sobre violência política contra a mulher. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14994.htm. Acesso em: 23 abr. 2025.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DIHL, Henrique. Mulher é morta a facadas em Alegrete; ex-companheiro é suspeito. G1 RS, 21 abr. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/04/21/mulher-e-morta-a-facadas-em-alegrete-ex-companheiro-e-suspeito.ghtml>. Acesso em: abr. 2025.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 15. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

GZH. Homem acusado de matar companheira grávida em Alegrete é condenado a 54 anos de prisão. 14 fev. 2025. Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/seguranca/noticia/2025/02/homem-acusado-de-matar-companheira-gravida-em-alegrete-e-condenado-a-54-anos-de-prisao-cm75lsuln00w801arvxjkf6zh.html>. Acesso em: 16 abr. 2025.

KAZIENKO, Kéuri de Souza et al. A inter-relação da cultura gaúcha com o machismo. Anais do Seminário Interdisciplinar de Pesquisa e Inovação, 2019. Disponível em: <https://editora.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/sipinf/assets/edicoes/2019/arto/20.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2025.

SAFFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. Disponível em: https://fpabramo.org.br/editora/wp-content/uploads/sites/17/2021/10/genero_web.pdf. Acesso em: 11 abr. 2025.

SOUZA, Luanna Tomaz de; PETROLI, Danielle Pinto; MAGALHÃES, Letícia Vitória Nascimento. A Lei Lola e os usos acadêmicos da misoginia no Brasil. **Revista Paradigma**, Ribeirão Preto, v. 31, n. 2, p. 231–257, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/366646583_A_LEI_LOLA_E_OS_USOS_ACADEMICOS_DA_MISOGINIA_NO_BRASIL. Acesso em: 16 abr. 2025.

Congrega 2025.

CAMINHOS HIDROGRÁFICOS DO PAMPA

STASIAKI, Fagner Fernandes; SANTIS, Erik Luís Sott de; LAGO, Ivann Carlos. “Ajoelha e Chora”: A subalternização da figura feminina e as reflexões sobre o discurso machista na música gaúcha. **Revista de Estudos Interdisciplinares**, v. 5, n. 5, p. 69–80, 2023. Disponível em: <https://revistas.ceeinter.com.br/revistadeestudosinterdisciplinar/article/view/823>. Acesso em: 22 abr. 2025.

107